



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**CONVITE N.º 03/2016/CM**

**SOLICITAÇÃO: Nº 36/2016**

**PROCESSO: Nº 34/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO e demais ações relacionadas à segurança do trabalho, conforme as especificações do Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 08/07/2016 às 14h30min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 08/07/2016 às 14h45min.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA:** entre os dias 30/06/2016 até 07/07/2016 (mediante prévio agendamento, com Vanderlei), através do telefone (19) 3878-9420.

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE:** O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 29/06/2016, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/email [diretorgeral@louveira.sp.leg.br](mailto:diretorgeral@louveira.sp.leg.br)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

## **1 - DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA**

**1.1.** Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

**1.2.** Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, **até às 14h30min do dia 08/07/2016** os envelopes fechados, designados **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.

**1.3.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**1.4.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 74.837,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais).

**1.5.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 30/06 à 07/07/2016, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Vanderlei ou Luis Rossi), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

**1.4.1** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

**1.4.2** A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO e demais ações relacionadas à segurança do trabalho, conforme as especificações do Termo de Referência.

## 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

## 4 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda e o termo contratual.

**4.3.** Os serviços serão confirmados pela Diretoria Geral, mediante certificação, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**6.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **6.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 03/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## **6.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 03/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

**7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

**7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 7.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

**7.4** Os documentos referidos nos **itens 7.1** e **7.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

## **8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

### **8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

**8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.6.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

### **8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

**8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito - CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.

**8.1.3. DECLARAÇÕES** (emitidas pela Licitante, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal). – Anexo V

**8.1.3.1.** não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

**8.1.3.2.** não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

**8.1.3.3.** não existe fato impeditivo à sua habilitação;

**8.1.3.4.** de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos;

**8.1.3.5.** não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;

**8.1.3.6.** que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

**8.1.3.7.** que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

**9.2.** A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

## **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO**.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**11.1 O ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**.

**11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.

**11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

## **12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 10/2016/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.

**12.3.** No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

**12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.

**12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.

**12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 - PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

**12.7.** Os envelopes **02 - PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

**12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.

**12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 - PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.

**12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

**12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

## 13 - DA INABILITAÇÃO

**13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

**13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;

**13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,

**13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

## 14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

**14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

**14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);

**14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

**14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;

**14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexequível(eis)**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,

**14.1.5.** não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

## 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”

**15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.

**15.3.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.

**15.4.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

## 16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1.** A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato ou documento equivalente, ou aceitar retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

**17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

**17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Editalidade;

**17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.

**17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

## 18 – DO CONTRATO

**18.1** - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, contado da apresentação da nota fiscal.

**19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Geral da Câmara deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.

**19.3.** Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

## 20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo, inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

**21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.

**21.3.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis.

**21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

## **22 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

## **24 - DOS ANEXOS:**

**24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:

**24.1.1** ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

**24.1.2** ANEXO II – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

**24.1.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**24.1.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**24.1.5** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

**24.1.6** ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**24.1.7** ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Louveira/SP, 29 de junho de 2016.

**CINARA APARECIDA S. DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DARIO PRADO FIGUEIREDO  
DIRETOR GERAL**

**De acordo:**

**NILSON SOUZA DA CRUZ  
Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

### CONVITE N.º 03/2016/CM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, e demais ações relacionadas à segurança do trabalho, conforme as especificações do Termo de Referência, nas condições estipuladas no edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

Bairro/Distrito:

CNPJ:

CEP:

FONE(S):

E-MAIL:

ESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
		MENSAL	TOTAL
1	Elaboração PPRA, PCMSO, Programa de Controle de EPI's, Controle das ações de segurança e Coordenação e Execução do PCMSO.		
2	Realização de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, dirigidos para a função do trabalhador e realização dos exames complementares de acordo com a função.		
<b>Preço Global (R\$)</b>			
<b>Preço Global por Extenso (R\$)</b>			
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	60 (sessenta) dias		
<b>Prazo de CONTRATO</b>	12 (doze) meses		

**DECLARO** que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE  
**CARIMBO CNPJ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc.) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Em nome de: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE XX/2016/CM**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV CONTRATO N º XX/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**PROCESSO** N º XXX/2016/CM

**SOLICITAÇÃO** N º XXX/2016/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** XXX – XXXXXXXX E XXXXXXXX LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, e demais ações relacionadas à segurança do trabalho, conforme as especificações do Termo de Referência, conforme edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ XX.XXX,XX

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

### ***I - INTRÓITO***

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 044/2015/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### ***II - DAS PARTES***

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 044/2015/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXX – XXXXXXXX E XXXXXXXX LTDA EPP; com sede na Rua XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, nº xx CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxx xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxx xxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxx - SP, doravante denominada **CONTRATADA**

## **III- DO OBJETO**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a prestação serviços de assessoria em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, e demais ações relacionadas à segurança do trabalho, conforme as especificações do Termo de Referência, nos termos do edital e proposta vencedora.

**3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº XX/2016/CM**, cujos autos, termos de referência, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

## **IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada preço global, conforme realização dos serviços, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

**4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência constante do edital.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL**

**5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00

## **VI - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir de XX de junho de 2016, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogada, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

## **VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA**

**7.1.** Os serviços referentes à primeira etapa que consistem na elaboração do PPRa e segunda etapa que consiste na elaboração do PCMSO deverão entregues em até **60**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

(sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

## **VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** O presente contrato será fiscalizado pela área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta é responsável pela boa execução do objeto licitado, que será o elemento de ligação junto à **CONTRATADA**.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, com a observação e aceite da área requisitante, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2.** Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **X - DA CLÁUSULA ADICIONAL**

**10.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1.** O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento dos sistemas, após conferência pela área requisitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**11.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**11.3.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.4.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar o equipamento de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

## XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

**13.7.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**13.8.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.9.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.10.4.** a dissolução da sociedade;

**13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

O valor total do objeto deste contrato é R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxx), e deverá ser pago em conformidade com os preços ajustados.

## **XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em xx de xx de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
NILSON SOUZA DA CRUZ – CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº XX/2016/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.
- e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal

Nome

Cargo



## ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, a fim de elaborar: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, conforme as especificações deste termo de referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Louveira, buscando atendimento às normas brasileiras de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras: NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-17 e NR-35, com o objetivo de atuar preventivamente com relação à saúde ocupacional dos seus servidores, propõe a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para desenvolvimento dos procedimentos e das ações: elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, visando estabelecer diretrizes e ações de promoção à saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças relacionadas com o trabalho e implementação de procedimentos para garantir a segurança de todos aqueles que frequentam o prédio do Poder Legislativo Municipal.

A contratação do referido serviço tem como objetivo principal garantir e preservar a saúde e integridade dos funcionários deste Legislativo Municipal frente aos riscos do ambiente de trabalho; monitorar a saúde, por meio de exames clínicos e laboratoriais, a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional. Garantir, ainda, a segurança e integridade física dos visitantes e prestadores de serviços (terceiros).

Para cumprimento da Resolução nº 16, de 17 de novembro de 2015, que determina a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, promoção de ações educativas para prevenção de doenças ocupacionais e mitigação dos riscos, além de elaboração de procedimentos e medidas de controle para acompanhamento dos indicadores de saúde.

Por fim, com a implantação do Sistema de Gestão Integrado se faz necessária a contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho para o cumprimento dos requisitos da Norma OHSAS 18001:2007 e demais normas relacionadas que determinam que o Órgão deve possuir procedimentos compatíveis com o desenvolvimento sustentável, bem como controlar os riscos de segurança e saúde ocupacional.



### 3. DO ESCOPO DO TRABALHO:

#### Primeira etapa: Elaboração do PPRA:

- Análise das atividades laborais, dos ambientes de trabalho, dos riscos ambientais e das condições gerais de higiene ocupacional;
- Serão realizadas inspeções e medições necessárias ao levantamento das condições ambientais de todos os locais de trabalho da Edilidade, de modo a atender toda a legislação e normas regulamentadoras nacionais, relacionadas ao trabalho, especialmente as NR's 01, 05, 06, 07, 09, 17 e 35.
- Elaboração, coordenação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da Norma Regulamentadora NR-9. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações, formatadas em Planilhas de Avaliação e de Demonstração Quantitativa e Qualitativa de Exposição.
  - i. Planilha de Avaliação, contendo, no mínimo: Nome da empresa, seção avaliada, data da avaliação, jornada de trabalho, atividade.
  - ii. Planilha de Demonstração Quantitativa e Qualitativa de Exposição – Tipos de agentes, tipo de exposição, tempo de exposição, período de coleta: horário inicial e final, tempo de coleta. Volume utilizado e possíveis danos à saúde.
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Registro e Divulgação dos dados;

**Documentos:** Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais. Os resultados das medições efetuadas devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados. Relatório das atividades executadas.

#### Segunda etapa: Elaboração do PCMSO:

- Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado a partir deste;
- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora NR-7;
- Estabelecimento de indicadores de saúde para a população exposta a riscos ambientais;
- Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Por determinação da CONTRATANTE, no que pertine ao exame periódico, independente do determinado na NR-7, e sem prejuízo deste, serão realizados os seguintes exames: hemograma completo, glicemia, colesterol total, frações e triglicérides, avaliação oftalmológica. Deverá ainda ser elaborado pela contratada um quadro de periodicidade desses exames;

**Documentos:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, cronograma de exames clínicos e complementares. Relatório das atividades executadas.

## Terceira etapa: Elaboração do Programa de controle de EPI's:

- Levantamento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem adquiridos pela organização, seu uso, obrigatoriedade, justificativa e controle;
- Elaborar o programa de controle de entrega dos EPI's;
- Treinamento aos servidores que necessitam usar equipamento de proteção individual. Treinamento *in company* para até 20 pessoas;

**Documentos:** Controle de entrega de EPI's; certificados dos treinamentos realizados; Relatório das atividades executadas.

## Quarta etapa – Controle das ações de segurança:

- Preparação e resposta a emergências;
- Estabelecimento de procedimento para a brigada de incêndio, sobre o Sistema de Prevenção e combate a Incêndios e demais equipamentos de segurança;
- Estabelecimento do procedimento para acesso aos quadros de distribuição, quadros de força, responsabilidades e procedimento de segurança;
- Executar evento simulado de uma situação emergencial adotando os procedimentos corretos e verificar sua eficácia, caso haja necessidade de adotá-los em uma situação real.
- Elaboração do Mapeamento de Riscos da Câmara Municipal de Louveira, conforme o item 5.16, da NR-5;
- Elaboração de procedimento para emissão de ordens de serviços;
- Realizar palestras periódicas (a cada 04 meses) de caráter informativo acerca dos temas de medicina ocupacional, segurança do trabalho e legislação correlata, realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;

**Documentos:** Relatório das atividades executadas; Procedimentos e documentos de controle; Mapa de Riscos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **Quinta etapa: Coordenação e execução do PCMSO:**

- Para a coordenação e execução do PCMSO o trabalho deverá ser orientado de acordo com o cronograma estabelecido na fase de elaboração do PCMSO;
- Realização de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, dirigidos para a função do trabalhador;
- Monitoramento dos indicadores de saúde;
- Realização dos exames complementares;
- Fornecer o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme avaliações médicas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Louveira;
- Arquivamento dos prontuários médicos dos funcionários submetidos aos exames médicos;

**Documentos:** Relatório das atividades executadas; Atestados de Saúde Ocupacional.

## **4. DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:**

O Quadro de servidores e vereadores do órgão estimado para o programa foi estabelecido levando-se em consideração o quadro atual e a previsão de admissões em concurso público;

O corpo funcional da Câmara Municipal de Louveira está composto de: 35 servidores efetivos, sendo que o número aumentará após o concurso público nº 01/2016 para 50, somados a 24 servidores comissionados e 12 vereadores, totalizando o número de 86 funcionários da Câmara Municipal de Louveira.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo total de execução será de 12 (doze) meses;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter sigilo sobre os dados, documentos e informações pessoais a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme disposição contratual.

No tocante às informações do prontuário médico, ficarão sob a responsabilidade do médico do trabalho, o qual, na eventual troca ou substituição deste, somente poderá repassar as informações a outro profissional médico. Tais documentações quanto ao sigilo profissional, são sujeitas às normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

A empresa deverá dispor de clínica própria, com atendimento médico para os exames clínicos (admissionais, demissionais, nas mudanças de função, periódicos e retorno ao trabalho), exames complementares (audiometria, espirometria, acuidade visual, eletrocardiograma, eletroencefalograma, dinamometria e outros exames exigidos anualmente).

Possuir equipamentos de medição com certificados de calibração válidos e acreditados pelo INMETRO.

Realizar, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de 03 (três) horas cada. Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas. Manter durante toda a vigência contratual canais de atendimento, no mínimo, por e-mail, telefone comercial e celular do responsável pelo contrato, permitindo o retorno sobre eventuais questionamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas com transporte, diárias, refeições e demais insumos correrão por conta da contratada, não sendo permitida a inclusão de taxas, tarifas ou demais encargos fora do valor global estipulado no contrato.

Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, apresentando os respectivos certificados: Diploma de conclusão do curso de Medicina, Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho; Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho; Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho; Regularidade de inscrição, primária ou secundária, junto ao CRM, para o caso de Médico do Trabalho, ou junto ao CREA, para os Engenheiros de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Certificado de conclusão do curso de Técnico de Segurança do Trabalho, Registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:**

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.

Registro dos responsáveis técnicos da empresa nos Conselhos de Classe (CRM, CREA), conforme responsabilidades de médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Câmara Municipal de Louveira disponibilizará lista completa e atualizada contendo o nome de todos os servidores e vereadores, com respectivas lotações, cargos e atribuições, no momento da assinatura do contrato.

Disponibilizar um servidor da Casa para acompanhar o consultor durante o tempo que o mesmo permanecer no órgão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **9. DO PAGAMENTO:**

A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 10 (dez) dias, após a conclusão das etapas de conclusão, conforme o preço ofertado contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento pela prestação mensal será efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias após o período mensal da prestação de serviços executados, observado o primeiro dia de efetivo funcionamento dos sistemas.

Antes de ser efetuado o pagamento, a Diretoria Geral, ouvindo a área requisitante, deverá atestar a perfeita execução dos serviços.

Louveira, 09 de março de 2016.

**VANDERLEI DE ANDRADE**  
Assessor Técnico do Gabinete da Presidência

**EUNICE FATIMA R. REBOUÇAS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Saúde e Qualidade de Vida Laboral